



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9238

EDITAL Nº 02/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUMHI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e CONSIDERANDO a premente necessidade das atribuições a serem desenvolvidas pelos futuros contratados, bem como o atendimento do interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de **PROFESSOR** para atuar nas Escolas Municipais – (Educação Infantil – 1º e 2º Períodos, e Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano), sob regime **de trabalho temporário**, observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1. PROFESSOR:

1.1. Quantidade de vagas para professor: 07 (sete), podendo ser criadas outras mais, na medida da necessidade do serviço público;

1.2. Local de atuação: Escolas Municipais (Educação Infantil – 1º e 2º Períodos, e Ensino Fundamental – 1º ao 5º anos);

1.3. Atribuições do cargo de Professor: planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes, equipe gestora e multiprofissional, as atividades da Unidade Escolar, propiciando condições para convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o Projeto Político e Pedagógico da Unidade Escolar, além das atribuições típicas descritas no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 16/2009 (Estatuto do Magistério Municipal de Piumhi).

1.4 Pré-requisitos gerais para o cargo de Professor:

- Curso de Pedagogia ou Normal Superior para exercício em Escola Municipal na Educação Infantil (1º e 2º Períodos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter no dia da inscrição, no mínimo, 18 anos completos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9238

1.5. Vencimento base do cargo de Professor (curso de Pedagogia ou Normal Superior – Educação infantil/Ensino fundamental): R\$ 1.436,76 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

1.6. Fonte de recursos: orçamento em vigor e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

1.7. Carga horária: 25 horas semanais.

1.8. Direitos e deveres: Lei Municipal nº 1.005/1989, Lei Complementar nº 16/2009 e Lei Complementar nº 04/2006.

1.9. Inscrição: 13 a 17 de fevereiro de 2017, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Benedito Valadares nº 30, Centro, Piumhi/MG.

1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia de documento de identificação com foto, mediante recebimento do **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**;

1.11. A inscrição quando feita por terceiros será necessário a apresentação de instrumento de procuração.

1.12. Seleção para o cargo de professor: Será realizada em 02 (duas) etapas, eliminatória e classificatória, considerando o desempenho do candidato na prova de múltipla escolha e na prova de títulos.

1.13. O conteúdo programático da prova de múltipla escolha é o consta no **Anexo 1**.

1.14. Para a prova de múltipla escolha será atribuída nota de 00 a 20 pontos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver um mínimo de 12 (doze) pontos.

Modalidade de prova	Critérios avaliados	Total de pontos
Múltipla Escolha	Matéria específica 20 questões	20 pontos

1.15.1. O candidato deverá apresentar cópias dos comprovantes referentes à prova de Títulos, (item 1.16) em envelope identificado no ato da inscrição.

1.15.2. Somente serão abertos os envelopes referentes à prova de títulos dos candidatos mencionados no item anterior, que obtiverem nota igual ou superior a 12 (doze) pontos na prova de múltipla escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9238

1.16. Do valor dos títulos:

Grupo	Item	Título	Pontos
QUALIFICAÇÃO	A	Doutorado na área educacional, comprovado mediante apresentação de cópia de certificado ou declaração de conclusão no curso.	3,0 pontos
	B	Mestrado na área educacional, comprovado mediante apresentação de cópia de certificado ou declaração de conclusão no curso.	2,0 pontos
	C	Pós-graduação na área educacional, comprovada mediante apresentação de cópia de certificado ou declaração de conclusão no curso.	1,0 ponto
TOTAL DE PONTOS			6,0 pontos

1.16.1 A titulação acima mencionada não será cumulativa.

1.17. Havendo empate entre dois ou mais candidatos na nota final, será utilizado o seguinte critério de desempate:

- - O candidato de idade mais elevada.

1.18. Resultado da seleção: a divulgação do resultado preliminar está previsto para o dia 06/03/2017, em horário de expediente no órgão ou entidade, mediante afixação do resultado na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Benedito Valadares nº 30, Centro, Piumhi-MG.

1.19. - A seleção dos candidatos aprovados é mera expectativa de contratação e não gerará direito à mesma.

1.20. Dos Recursos: Serão interpostos no dia útil imediato ao da divulgação do resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Benedito Valadares nº 30, Centro, Piumhi/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9238

O julgamento dos recursos competirá à Comissão de Seleção, que deverá emitir seu parecer no primeiro dia útil subsequente ao recebimento do recurso.

2. Data, horário e local da realização da prova objetiva: dia 24 de fevereiro de 2017, com início às 19:00 e término às 22:00 horas, na Escola Municipal Josino Alvim, com sede à Rua Artur Rodrigues da Costa nº 375, Bairro Centro, nesta cidade de Piumhi. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.

2.1. Os portões da instituição escolar em que será realizado o processo seletivo simplificado serão fechados impreterivelmente às 19:00 horas, não sendo permitida a entrada de retardatários.

3 - Validade da seleção: 02 anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do Município de Piumhi. Durante o prazo da seleção poderão ser convocados mais candidatos, na medida da necessidade e do interesse da Administração Pública Municipal. A seleção dos candidatos aprovados é mera expectativa de contratação e não gerará direito à mesma.

4. Comissão de Seleção:

4.1. Servidores municipais:

I – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Maria Amélia Mourão Fernandes Nogueira
- Suplente: Dânia Soares Terra

II – Representando a Procuradoria:

- Titular: Giovanni da Costa Badinhani
- Suplente: Daniela Araújo Nunes

III – Representando o Departamento Municipal de Recursos Humanos:

- Titular: Rozane Maria Silva
- Suplente: Ana Flávia Costa Girardelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9238

5. Representação do Controle Social:

I- Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: Alzira Eloisa Costa Firmino Pereira
- Suplente: Maria Geralda Barbosa Vieira

6. Contratação: No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

- PIS/PASEP atualizado;
- Carteira de trabalho;
- Título de eleitor;
- Comprovante da última votação;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 02 foto 3x4;
- Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho);
- Declaração de bens (formulário disponível no Departamento Municipal de Recursos Humanos);

7. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

8. O Município de Piumhi se reserva no direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar às atividades ou não exercer bem as atribuições inerentes à função, não cabendo indenização à parte contratada, à exceção das parcelas indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9238

9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em igual prazo.

10. Publique-se este edital, em seu inteiro teor, no quadro próprio de aviso desta Prefeitura e nos locais de amplo acesso ao público.

Piumhi/MG, 10 de fevereiro de 2017.

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9238

ANEXO 1

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CARGO DE PROFESSOR

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei 9.394/96 e suas alterações.

Resolução SEE/MG nº 2197/2012 de 09/11/2012:

- Título III- Da organização Curricular da Educação Básica
- Título IV- Da organização em Ciclos do Ensino Fundamental (Capítulo I – Dos Ciclos de Alfabetização e Complementar)
- Título V- Da avaliação da aprendizagem

Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da escola.

Parâmetros Curriculares Nacionais – Volumes de 01 a 06

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - Volume 03

Proposta Curricular/SEE-MG - CBC (Currículo Básico Comum - Anos Iniciais – Ciclo de Alfabetização e Ciclo Complementar)

A Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado (AEE)

A avaliação da aprendizagem na Educação Infantil e Ensino Fundamental

As Práticas Pedagógicas nas propostas curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental I

O planejamento na organização do Trabalho Pedagógico.